



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo, nos conformes das atribuições legais, sancionou a Lei nº 589/2021 que ***Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Frei Paulo para o exercício financeiro de 2021, destinado a cobrir despesas não previstas especificamente a inclusão da ação de apoio emergencial para o setor cultural - Lei Aldir Blanc, bem como recurso de contrapartida estadual para farmácia básica.***

Frei Paulo/SE, 12 de novembro de 2021.


CLEBERTON BISPO MENEZES CORCÍNIO
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico ter procedido à publicação Lei supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de 15 (quinze) dias.

Frei Paulo/SE, 12 de novembro de 2021.


CLEBERTON BISPO MENEZES CORCÍNIO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 589/2021

De 12 de novembro de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Frei Paulo para o exercício financeiro de 2021, destinado a cobrir despesas não previstas especificamente a inclusão da ação de apoio emergencial para o setor cultural - Lei Aldir Blanc, bem como recurso de contrapartida estadual para farmácia básica.

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dos Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento de 2021, relativas à inclusão do elemento de **despesa 3390.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, fonte de recursos 1.213.99, na funcional 10.122.0007.2032 - Demais programas do Governo Estadual e Federal, do Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo**, conforme Portaria Conjunta nº 2 de 30 de outubro de 2017 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento de 2021, relativas à inclusão da ação APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC, nos elementos de **despesa: 33504100 – Contribuições, 335043 – Subvenções Sociais, 33604100 – Contribuições, 33903100 – Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. E Outras, 33904300 – Subvenções Sociais, 33904500 – Equalização de preços e taxas, 33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, na fonte de recurso 17490000, para Prefeitura Municipal de Frei Paulo**, conforme Portaria Conjunta nº 2 de 30 de outubro de 2017 da Secretaria do Tesouro Nacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4º A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito suplementar mencionado nos artigos anteriores, serão indicados e discriminados no Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor após a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Frei Paulo, Sergipe, 12 de novembro de 2021.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal